

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 22 ao Substitutivo nº 01/216/2013.

A emenda revela inconstitucional por contraria o art. 5º, inciso XVII da Constituição Federal.

S/C., 22 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente - Relator

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro